



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 20/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.530 DE 01 DE JULHO DE 2014

Súmula: Autorização para Concessão de Direito Real de Uso de um barracão para instalação do Centro de Reciclagem.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 7º do Decreto-Lei Federal n.º 271, de 28 de Fevereiro de 1967, a proceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, mediante licitação, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do barracão de 200m² construído na área de terras com 91.960 (noventa e um mil e novecentos e sessenta) metros quadrados, ou 9,1960 (nove mil e cento e noventa seis) hectares, localizado no quinhão n.º 06 de divisão da Fazenda Santa Maria, neste Distrito, Município e Comarca de Andirá - PR com as demais medidas e confrontações especificadas na matrícula n.º 2.320, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá.

Art. 2º - A concessão será destinada somente à instalação de Centro de Reciclagem de Resíduos.

Parágrafo Único - A concessão será realizada através de Procedimento Licitatório, conforme determina a Lei.

Art. 3º - O vencedor do referido processo licitatório terá como encargo a instalação do referido Centro de Reciclagem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL